



2290

2290

**MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2015**

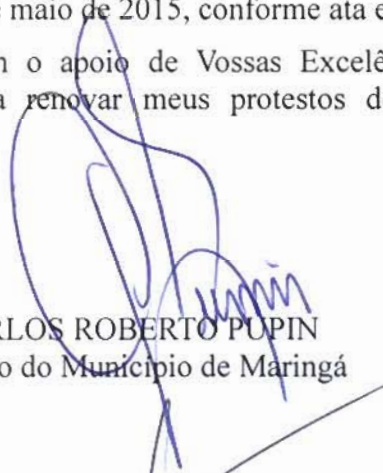
Maringá, 31 de julho de 2015

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Complementar que suprime diretrizes viárias constantes do mapa anexo da Lei Complementar nº 886/2011, no Município de Maringá.

Esclareço que tais proposições são de fundamental importância para aperfeiçoar e atualizar a gestão territorial da cidade, sendo previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, em diversas reuniões, bem como apresentadas e aprovadas em Conferência Pública realizada no dia 29 de maio de 2015, conforme ata em anexo.

Espero, assim, contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição, aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.



CARLOS ROBERTO PUPIN  
Prefeito do Município de Maringá

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PR 46.285

Exmo. Sr.  
**FRANCISCO GOMES DE SOUZA**  
D. Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
N E S T A



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.549/2015

Suprime diretrizes viárias do Sistema Viário Básico do Município de Maringá e altera o Anexo I da Lei Complementar nº 886/2011.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte**

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Ficam suprimidas no mapa de Diretrizes Viárias do Sistema Viário Básico do Município de Maringá – Anexo I da Lei Complementar nº 886/2011, as seguintes diretrizes:

1. diretriz viária incidente sobre o Lote nº 154-A da Gleba Ribeirão Maringá, entre a Avenida Pioneiro Devige C. Schiavon e o prolongamento da Rua Pioneiro Jurandyr Schelles, conforme mostrado no mapa do ANEXO I desta Lei;
2. diretriz viária referente ao prolongamento da Rua Mato Grosso da Rua Argentina até a Avenida Alexandre Rasgulaeff, de acordo com o mostrado no mapa do ANEXO II desta Lei;
3. diretriz viária paralela a cerca de 50,00 m ao norte do prolongamento previsto da Avenida Brasil, no trecho entre o Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti e a divisa com o município de Sarandi, de acordo com o mostrado no mapa do ANEXO III desta Lei;
4. diretriz viária incidente sobre o Lote 535/535-A da Gleba Patrimônio Maringá, entre a Rua Pioneiro Antônio Tait e o Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, conforme mostrado no mapa do ANEXO IV desta Lei;
5. diretriz viária do prolongamento da Rua Severino Soares de Albuquerque, entre a diretriz de prolongamento da Rua Pioneiro Antônio Tait e o Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, conforme mostrado no mapa do ANEXO V desta Lei;
6. diretriz viária de prolongamento da Rua Pioneiro Nathalino Carniel a leste da Rua 44.021 e da ligação entre ela e a Rua Izabel Fernades Cano, segundo o mostrado no mapa do ANEXO VI desta Lei;

7. diretriz de rotatória projetada no cruzamento da Rua João Batista de Campos com a Estrada Paranhos, conforme mostrado no mapa do ANEXO VII desta Lei;

8. diretriz viária de prolongamento da Rua Antônio Correa de Oliveira, entre a Avenida Deputado José Alves dos Santos e o Anel Viário Major Abelardo José da Cruz, de acordo com o mostrado no mapa do ANEXO VIII desta Lei;

9. diretriz viária de prolongamento da Rua 34.055, pertencente ao Parque Industrial Polo Aeronáutico de Maringá, conforme o mostrado no mapa do ANEXO IX desta Lei;

10. diretriz viária de parte da rua projetada que se desenvolve ao norte do sítio do Aeroporto Regional Sílvio Name Jr., segundo mostrado no mapa do ANEXO X desta Lei;

11. diretriz viária no trecho entre a Rua 34055 e a rua paralela ao sul da primeira, conforme mostrado no mapa do ANEXO XI desta Lei.

12. diretriz viária de prolongamento da estrada de ligação entre a Rua 34.055 e a rua paralela ao sul desta, de acordo com o mostrado no mapa do ANEXO XII desta Lei;

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**CARLOS ROBERTO PUPIN**  
Prefeito do Município de Maringá

  
Daniel Romanillo Pinheiro Lima  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PR 46.285



Prefeitura do Município de Maringá  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo



Prefeitura do Município de Maringá  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO II

Folha: 2/12 | sem escala

29 | 05 | 2015

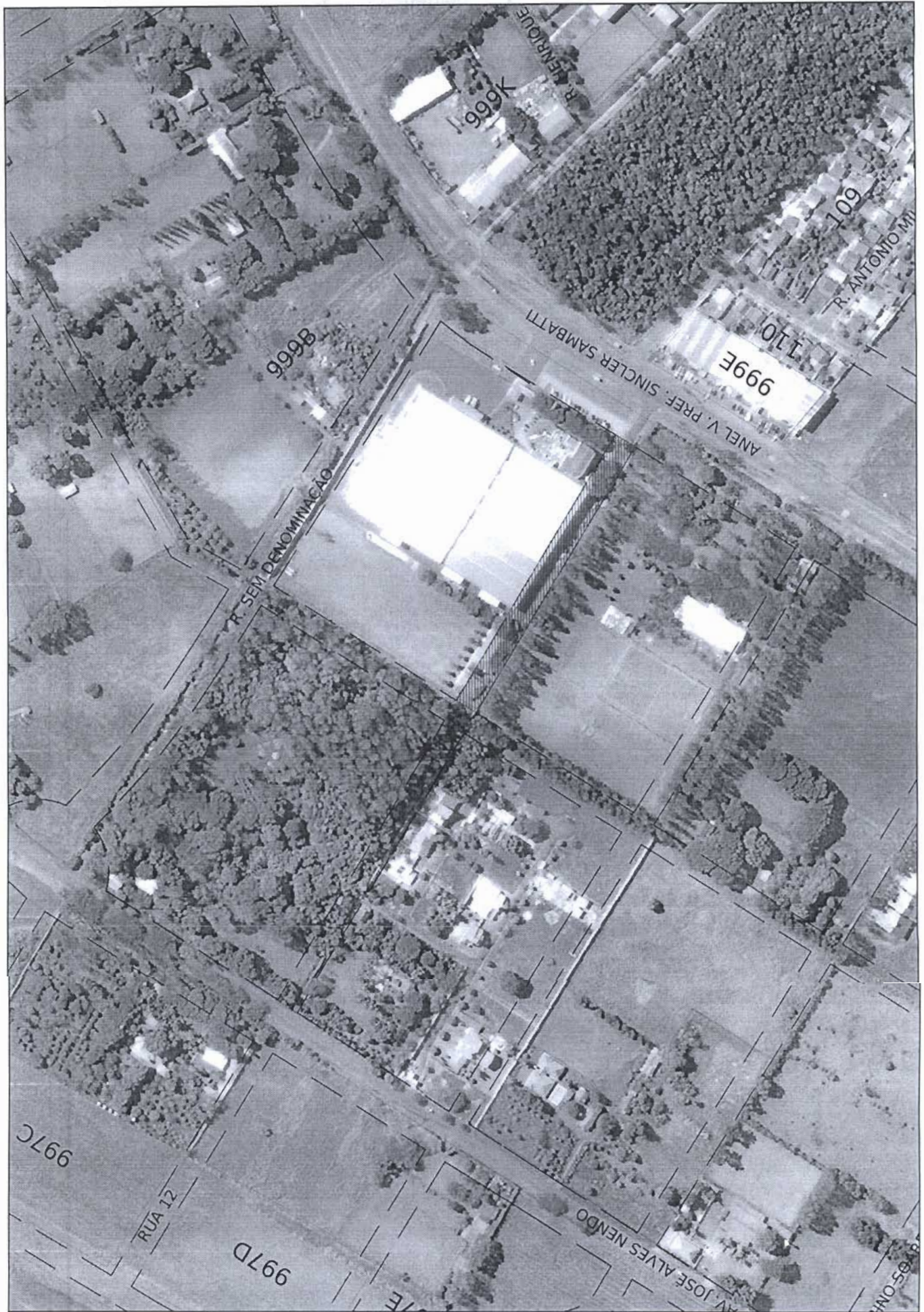


Prefeitura do Município de Maringá  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO III

Folha: 3/12 | sem escala

29 | 05 | 2015



Prefeitura do Município de Maringá  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO IV

Folha: 4/12 | sem escala

29 | 05 | 2015



Prefeitura do Município de Maringá  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO V

Folha: 5/12 | sem escala

29 | 05 | 2015



Prefeitura do Município de Maringá  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO VI

Folha: 6/12 | sem escala

29 | 05 | 2015



Prefeitura do Município de Maringá  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO VII

Folha: 7/12 | sem escala

29 | 05 | 2015



Prefeitura do Município de Maringá  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO VIII

Folha: 8/12 | sem escala

29 | 05 | 2015



Prefeitura do Município de Maringá  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO IX

Folha: 9/12 | sem escala

29 | 05 | 2015



Prefeitura do Município de Maringá  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO X

Folha: 10/12 | sem escala

29 | 05 | 2015



Prefeitura do Município de Maringá  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO XI

Folha: 11/12 | sem escala

29 | 05 | 2015



Prefeitura do Município de Maringá  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO XII

Folha: 12/12 | sem escala

29 | 05 | 2015



**DECRETO Nº 676, de 24 de abril de 2015.**

**Convoca a Conferência Pública para propor Supressão de Diretrizes Viárias no Município de Maringá/PR e consequente alteração na Lei Complementar nº 886/2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 8508/2009, e da Lei Complementar nº 632/2006,**

**DECRETA:**

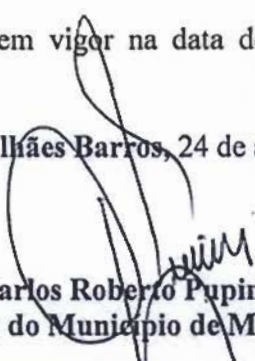
**Art. 1º Fica convocada a Conferência Pública para propor Supressão de Diretrizes Viárias no Município de Maringá/PR e consequente alteração na Lei Complementar nº 886/2011, a ser realizada no dia 29 de maio de 2015, das 8:30 às 12:00 horas, nas dependências do UNICESUMAR – Auditório Joaquim Lawer.**


**Parágrafo único.** A Conferência de que trata o *caput* tem como objeto, unicamente, a Supressão de Diretrizes Viárias no Município de Maringá/PR, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº 675/2015.


**Art. 2º** As despesas da Conferência Pública correrão por conta da Prefeitura de Maringá.


**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 24 de abril de 2015.**

  
**Carlos Roberto Pupin**  
**Prefeito do Município de Maringá**

  
**José Luiz Bovo**  
**Secretário Municipal de Gestão**

  
**Laércio Barbão**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**

  
**Daniel Romaniuk Pinheiro Lima**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/PR 16.285**

1 **Ata da Conferência Pública para propor Supressão de Diretrizes Viárias no Município**  
2 **Maringá/PR e consequente alteração na Lei Complementar 886/2011**

3 **29/05/2015**

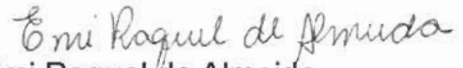
4 Aos 29 dias do mês de maio de dois mil e quinze, às 8 horas e 30 minutos, reuniram-se no  
5 Auditório Joaquim Lauer, nas dependências do UNICESUMAR, localizado na Avenida Guedner,  
6 em Maringá, Paraná, a Sociedade Maringaense para participar da Conferência Pública para  
7 propor Supressão de Diretrizes Viárias no Município Maringá e consequente alteração na Lei  
8 Complementar 886/2011. A reunião iniciado sob a Presidência do Secretário de Planejamento e  
9 Urbanismo – SEPLAN, Laercio Barbão que cumprimentou os presentes e em seguida fez a  
10 leitura do Decreto Convocatório nº 676/2015, declarando assim aberta a Conferência. Em  
11 seguida leu o capítulo 4 do Decreto nº 675/2015, regimento da Conferência, passando a  
12 palavra ao Diretor de Planejamento da SEPLAN, Senhor José Vicente Alves do Socorro que  
13 passou a apresentar o item 1, que se refere a Supressão da diretriz entre a Av. Franklin D.  
14 Roosevelt e a Rua Projetada, pois há incidente no lote 154-A da Gleba Ribeirão Maringá, o  
15 mesmo explicou que tal medida se justifica, visto que além da referida diretriz não constituir  
16 uma via de ligação entre bairros, sua intersecção com a Avenida Pioneiro Devige Schiavon  
17 ocorreria sem a necessária condição de visibilidade, gerando um ponto de conflito de tráfego a  
18 ser evitado. Aberto para perguntas foi questionado se a partir do ponto em que a supressão foi  
19 proposta, se ainda há um trecho muito longo até o fim da rua. Foi respondido que a via chega  
20 na marginal do Contorno Norte. Colocada em votação a proposta foi aprovada por  
21 unanimidade. Em seguida foi apresentado o item 2, Supressão da diretriz da Rua Mato Grosso  
22 entre a Rua Argentina até a Avenida Alexandre Rasgulaeff, foi explicado que a supressão  
23 desse trecho é necessária porque tanto essa rua como a futura via paisagística da margem  
24 oeste o Ribeirão Morangueiro chegariam na Avenida Alexandre Rasgulaeff em um mesmo  
25 ponto, com um potencial de conflito de tráfego elevado e de difícil solução. Aberto para  
26 questionamentos foi perguntado que hoje a rotatória citada não existe. Foi respondido que  
27 embora não esteja executada a diretriz existe e será implantada em momento oportuno.  
28 Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou-se a  
29 apresentação do item 3, Supressão da diretriz da via paralela ao prolongamento da Avenida  
30 Brasil após o Anel Viário Sincler Sambatti, foi explicado que em virtude de edificações  
31 construídas no traçado original da diretriz de prolongamento da Avenida Brasil, o traçado desta  
32 última teve que ser desviado, vindo a se sobrepor à diretriz da via projetada em questão, a qual  
33 por isso deixa de existir. Esclareceu ainda que a avenida Brasil se ligará com o Município de  
34 Sarandi, conforme estudos e desenvolvimento em conjunto entre Maringá e Sarandi. Aberto  
35 para questionamentos, não havendo, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por  
36 unanimidade. Ainda foi apresentado o item 4, Supressão da diretriz sobre o lote 535/535-A da

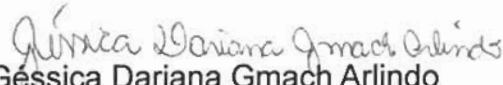
38 Gleba Patrimônio Maringá entre a Rua Pion. Antônio Tait e o Anel Viário Pref. Sincler Sambatti,  
39 sendo explicado que em razão de no passado terem sido construídas edificações no Lote  
40 535/535-A junto à divisa com o Lote 536, a implantação desse trecho da citada diretriz  
41 demandaria vultosas despesas com a desapropriação de uma unidade produtiva de grande  
42 importância para o Município, o que aconselha a sua supressão. Aberto para questionamento  
43 foi perguntado qual a distância entre a via suprimida da rotatória. Foi respondido que a  
44 distância é inferior a 250 metros, em torno de 200 metros. Colocada em votação a proposta foi  
45 aprovada, com um voto contrário. Ainda foi apresentado o item 5, Supressão da diretriz da Rua  
46 Severino Soares de Albuquerque entre a diretriz de prolongamento da Rua Pion. Antônio Tait e  
47 o Anel Viário Pref. Sincler Sambatti, foi explicado que a supressão se justifica pelo fato de no  
48 passado terem sido construídas edificações nos lotes 538 e 539 juntos à divisa comum, a  
49 implantação desse trecho da citada diretriz demandaria vultosas despesas com a  
50 desapropriação de edificações da APAE e de uma unidade produtiva de grande importância  
51 para o Município, o que aconselha a sua supressão. Aberto para questionamento, foi  
52 perguntado se a via a ser suprimida finaliza na marginal do Contorno (Avenida Sinclair  
53 Sambatti), se de fato é necessária a supressão. Foi respondido que a marginal é integrada em  
54 outra pista, dentro da rotatória que está aproximadamente a 50 metros. Ainda foi perguntado se  
55 houve compensação das vias suprimidas. Foi respondido que está havendo compensação  
56 onde os proprietários transferem ao Município a área destinada ao alargamento da Avenida  
57 Mario Ferraz. Colocada em votação a proposta foi aprovada, com um voto contrário. Em  
58 seguida foi apresentado o item 6, supressão das diretrizes do prolongamento da Rua Nathalino  
59 Carniel após Via Paisagística e de sua ligação com diretriz paralela, sendo explicado que essas  
60 diretrizes não são importantes para a circulação viária nesta região, uma vez que os lotes,  
61 quando subdivididos, poderão ser acessados por outras vias já previstas e outras já  
62 consolidadas. A supressão de tais diretrizes proporcionará um melhor aproveitamento na  
63 subdivisão do terreno, permitindo lotes maiores para a implementação de indústrias,  
64 principalmente aqueles voltados para o ECSA (Contorno Sul / Sinclair Sambatti). Aberto para  
65 discussão foi perguntado o que representa as áreas verdes no mapa. Foi respondido que o  
66 verde-claro representa matas existentes, já o verde-escuro representa a área para completar o  
67 fundo de vale até a via paisagística. Foi perguntado se com a supressão da rotatória como fica  
68 a entrada do Jardim Espanha. Foi respondido que existe projeto de execução de trincheiras na  
69 Estrada São José e estrada Carlos Borges, bem como projeto do viaduto no cruzamento da  
70 Avenida Carlos Borges e Avenida Sinclair Sambatti que está sendo encaminhado para obtenção  
71 de recursos junto aos Governos do Estado e da União. Foi colocada em votação a proposta foi  
72 aprovada, com sete votos contrários. Em seguida foi apresentado o item 7, supressão da

74 diretriz da Rotatória no cruzamento das Ruas João Batista de Campos Estrada Paranhos, foi  
75 explicado que Supressão da rotatória projetada sobre o lote nº 201-A-6 da Gleba Patrimônio  
76 Maringá, foi esclarecido que tal rotatória é desnecessária, por envolver um cruzamento de  
77 apenas três vias de limitada largura, além de inconveniente, por invadir lotes lindeiros, o que  
78 demandaria o dispêndio de vultosos recursos com desapropriação. Aberto para  
79 questionamento foi perguntado a distância da rotatória a Avenida das Torres, sendo respondido  
80 que aproximadamente 20 metros. Colocada em votação a proposta foi aprovada por  
81 unanimidade. Em seguida foi apresentado o item 8, Supressão da diretriz de prolongamento da  
82 Rua Antônio Correia de Oliveira entre as avenidas Dep. José Alves dos Santos e a Major  
83 Abelardo José da Cruz, foi explicado que a supressão diretriz viária sobre o lote 49-B-1-A,  
84 Gleba Patrimônio Maringá, tendo em vista que a mesma é inconveniente, tanto do ponto de  
85 vista da circulação viária, pelo fato de constituir desnecessário cruzamento com a Avenida  
86 Sabiá, quanto do aproveitamento do lote para fins de edificação. Aberto para questionamento,  
87 não havendo, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em sequência  
88 foi apresentado o item 9, que se refere a continuação da Rua 34055, incidente sobre o Polo  
89 Aeronáutico de Maringá. A referida via, além de dispensável para o funcionamento do  
90 aeroporto, impede o pleno aproveitamento do terreno onde será implantado o Polo Aeronáutico  
91 de Maringá. Com a aprovação do Sistema Viário deste último essas diretrizes interferem com  
92 ele inviabilizando-o, motivo pelo qual devem ser suprimidas. Aberto para questionamentos, não  
93 havendo, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Ainda foi  
94 apresentado o item 10, parte da Rua Projetada situada ao Norte do Aeroporto Regional. Foi  
95 explicado que o trecho de diretriz viária em questão tornou-se dispensável em razão de uma  
96 alteração no traçado da diretriz, pela qual esta última foi incorporada à via paisagística da  
97 margem esquerda do Ribeirão Paiçandu. Aberto para questionamentos foi perguntado se no  
98 caso dessa supressão haveria alguma compensação. Foi respondido que ganho viário se daria  
99 pela duplicação da rua paisagística passando ser avenida, o que melhora as opções de  
100 ligações com o Município de Paiçandu e PR-323, e conseqüentemente acesso ao Aeroporto.  
101 Colocado em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi apresentado o  
102 item 11, Trecho entre a Rua 34055 e a Rua Paralela ao sul desta. Sendo explicado que esta  
103 diretriz tornou-se desnecessária em vista da decisão que confirma a Avenida Vladimir Babcov  
104 como o principal acesso ao aeroporto. Aberto para questionamentos foi sugerido que nas  
105 próximas Conferências sejam mostrados os estudos alternativos em relação a essas  
106 propostas. Sendo respondido que os estudos alternativos seriam apresentados junto com o  
107 Plano Diretor do Aeroporto em outra oportunidade. Colocado em votação a proposta foi  
108 aprovada, com um voto contrário. Por fim foi apresentado o item 12, que se refere ao

110 prolongamento da Estrada de ligação entre a Rua 34055 e Rua Paralela ao sul desta. Foi  
111 explicado que esta diretriz tornou-se desnecessária em vista da decisão que confirma a  
112 Avenida Vladimir Babcov como o principal acesso ao aeroporto. Aberto para questionamentos,  
113 não havendo, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Após  
114 apresentação das propostas objeto da Conferência, o Presidente esclareceu que a lista de  
115 presença consta de 76 pessoas aptas a votarem e que a mesa diretiva dos trabalhos,  
116 composta por três membros se abstiveram de todas as votações. Desta forma votaram na  
117 presente Conferência 73 pessoas, e que nas votações excluindo os votos contrários em cada  
118 item, os demais manifestaram seu voto favorável a proposta de supressão do item. Nada mais  
119 havendo a tratar, a ata foi lida e aprovada pela plenária, sendo encerrada às 11 horas e 20  
120 minutos. Segue anexa lista de presença.

121  
122  
123  
  
Laercio Barbão  
Presidente

  
Emi Raquel de Almeida  
Secretária ad hoc

  
Gêssica Dariana Gmach Arlindo  
Secretária ad hoc

124  
125  
126  
127  
128  
129  
130

*Gêssica*

LISTA DE PRESEÇA - CONFERÊNCIA PÚBLICA PARA SUPRESSÃO DE DIRETRIZES VIÁRIAS - 29/05/2015

NOME	RG	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
ABÍLIO ABREU FERNANDES DA COSTA	2-261-108	Gestores, administradores públicos e legislativo	PMU	
AKITO WILLY TAGUCHI	14335870	Gestores, administradores públicos e legislativo	PMU	
ALBENI MACHADO	3.947610.0	Observadores	Albeni Machado	3947610-0
ALESSANDRO BENATTI	7525828.0	Gestores, administradores públicos e legislativo	PROG	
ALUISIO JUSTINO DOS SANTOS	4.067330-6	Observadores	SEMUSP	
AMARILDO BENEDITO MOREIRA	5068056-8	Movimentos sociais e populares	FIABAF	
ANA PAULA DE BARROS FELIPE		Observadores	Daplan	Ana Paula
ANALIA NASSER		Observadores		
ANDERSON BERALDO	8430819.6	Gestores, administradores públicos e legislativo	SETRAN S	
ANDRÉ LUIZ NAKASHI DE ARAÚJO		Gestores, administradores públicos e legislativo	SETRAN S	Anicó
ANDRÉ SOARES CANDIDO		Empresários		
ANDRÉA AIACHE		Gestores, administradores públicos e legislativo		
ANGELO COLOMBINI	10316037	Entidades profissionais, acadêmicas	UNICESUMAR	
ANTERO MOYANO	18867132-7	Movimentos sociais e populares	FEABIRAN	
ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	3788081.0	Gestores, administradores públicos e legislativo	SETRAN S	
ANTONIO CERCONVIZ JUNIOR		Gestores, administradores públicos e legislativo	SAB	
ANTONIO GUILHERME RONCADA PUPULIM	8999885	Gestores, administradores públicos e legislativo		
BERNA VALENTINA BRUIT V. G MEDINA	06552180	Gestores, administradores públicos e legislativo	UNICESUMAR	
CAMILA OLIVEIRA PRANDINI	11003567-5	Observadores	SEPLAN	Camila
CARLA NATÁLIA GONÇALVES BRUGIN	11002666-8	Gestores, administradores públicos e legislativo	SEDE	
CARLA RENATA DE AZEVEDO NASCIMENTO		Gestores, administradores públicos e legislativo	Freeg	
CARLOS AUGUSTO DE MELO TAMANIINI		Entidades profissionais, acadêmicas		
CARLOS LOMIR		Empresários		
CAROLINE DA SILVA SANTOS	39626279	Observadores	GRUPO HUNGARO	
CASSIANA REGINA LEINDECKER	92324112	Gestores, administradores públicos e legislativo	PMMSPLAN	
CÉLIO EMERIGUIS MOREIRA	941449	Gestores, administradores públicos e legislativo	SASC	
CELSON RICARDO ROSSINI	29556955-4	Observadores	SEPLAN	
CHRISTIANE FONTANA TULLER	5430826.7	Observadores	SEMUMEX	

NOME	RG	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
CLAUDEMAR JOSE DA SILVA	420028172	Observadores	FEAPSP	
CLAUDETE DOS SANTOS		Observadores		
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES		Empresários	A EAM	
CLAUDIO TADEU BATISTELA	1104060854	Gestores, administradores públicos e legislativo	SESAN	
CRISTINA PEREIRA DE FREITAS	6292637-6	Gestores, administradores públicos e legislativo	SEDE	
DEBORA DAGUES SANCHES	8941541.6	Gestores, administradores públicos e legislativo	Assoc	
DOUGLAS FABIANO COSTA DE LIMA	934085-2	Observadores	SEPLAN	
EDITH FLORINDA PIRES MACHADO	2.547.058	Observadores	Seplan	
EDNA MARA MARQUES	6388237-2	Gestores, administradores públicos e legislativo	Seplan	
EDSON CORREIA GOMES	885210-0	Empresários	A EAM	
EDUARDO HIROSHI IGARASHI	41738634	Gestores, administradores públicos e legislativo	SETRAN	
ELENICE APARECIDA GHION VIEIRA	4827786.1	Gestores, administradores públicos e legislativo	SETRANS	
ÉLIO FLORENCIO RIBEIRO		Gestores, administradores públicos e legislativo		
ELIZABETE ASSIS PINHO GALLAN		Gestores, administradores públicos e legislativo	Sox	
ELIZABETE DE FATIMA MASCOTE DO PRADO		Movimentos sociais e populares		
EVERTON K BARBOSA	96930720	Observadores	SEPLAN	
FABIANA CORDEIRO PEREIRA		Gestores, administradores públicos e legislativo		
FABIANE DANTAS GIMENES PRADELLA	469232.2	Gestores, administradores públicos e legislativo	Associação - SETRANS	
FERNANDA MARÇAL DIAS	048834923	Gestores, administradores públicos e legislativo	Emude	
FERNANDO AFONSO JUNG ARCO-VERDE		Gestores, administradores públicos e legislativo		
FERNANDO HENRIQUE CAPOCCI		Gestores, administradores públicos e legislativo		
FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE		Gestores, administradores públicos e legislativo	CMANA	
FORTUNATO RUBIM	3173921-7	Gestores, administradores públicos e legislativo	SEPLAN	
FRANCISCO BRAGA DE OLIVEIRA	2177629-8	Observadores	AMUSP	
GABRIELA MOREIRA		Observadores	SEPLAN	
GERALDO LOURENÇO DOS SANTOS	52402077	Gestores, administradores públicos e legislativo	SEPLAN	
GERVÁSIO ALVES FEITOSA	2141138	Gestores, administradores públicos e legislativo	SETRANS ESTARIL	
GUILHERME BORDIM CATARRI		Gestores, administradores públicos e legislativo	SEPLAN	
HELIO MOREIRA JUNIOR	863046-7412	Entidades profissionais, acadêmicas	CESUMAR	

NOME	RG	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
HENRIQUE PIRES	96455089	Observadores	SECRETARIA ACP	
HERCÍLIO BENASSI NETO	47356570	Observadores	SEPLAN	
IDEVAL DE OLIVEIRA	2.160975-2	Observadores	SETRANS	
JADER MASCARENHAS	42909641-70	Gestores, administradores públicos e legislativo	PROGE	
JAIME RAMOS		Movimentos sociais e populares		
JAMIL RIBEIRO	15423728-0	Gestores, administradores públicos e legislativo	SESAN	
JANETH CANDIDA ALVES	4632055-7	Observadores	Semulher	
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA		Empresários		
JOÃO CARLOS VIRMOND PORTO		Gestores, administradores públicos e legislativo		
JOÃO DE CASTRO ALVES		Gestores, administradores públicos e legislativo		
JOAO WILLIANN MADEIRA SOLIM	451258171	Gestores, administradores públicos e legislativo	SEPLAN	
JOSÉ LUIZ NARDO		Gestores, administradores públicos e legislativo	Semulher	
JOSÉ MIGUEL GRILLO	4441638-073	Gestores, administradores públicos e legislativo	PMM-SEAN	
JOSE OLIVIO MANTELATO	214.024.316	Movimentos sociais e populares	MOVIMENTO SEMULHER	
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	50300914430/0E	Entidades profissionais, acadêmicas	UNIVERSUMON	
JOSÉ RODRIGO COUTINHO		Gestores, administradores públicos e legislativo	SETRANS	
JOSE ROSA BALTAZAR	387695-9	Movimentos sociais e populares	prop. LEX 613	
JOSE VICENTE ALVES DO SOCORRO	660000	Gestores, administradores públicos e legislativo		
JULIO RICARDO FIESS	8029020	Entidades profissionais, acadêmicas	CESSUMAR	
LAERCIO BARBÃO	1093931-072	Gestores, administradores públicos e legislativo	PMM/SEPLAN	
LAERCIO RODRIGUES DA SILVA	4143532-1	Gestores, administradores públicos e legislativo	SASC	
LEONARDO RAMOS FABIAN	5301573	Empresários		
LILIANNY RIPKE GASPARI		Entidades profissionais, acadêmicas		
LORIVAL PEREIRA		Gestores, administradores públicos e legislativo		
LUIZ CARLOS BIONDO		Gestores, administradores públicos e legislativo		
LUIZ CARLOS KRULI		Gestores, administradores públicos e legislativo		
LUIZ GUILHERME VANIN TURCHIARI		Gestores, administradores públicos e legislativo	SEPLAN	
LUIZ LEONARDO SASSO RIBEIRO		Observadores		
MAKIHIRO MATSUBARA		Gestores, administradores públicos e legislativo		
MARCELO DA SILVA MACHADO	3060321	Gestores, administradores públicos e legislativo	SEPLAN	

NOME	RG	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
ROGENES MARCIO SEGANTINI	1852732	Observadores	SEMPUSP	
ROMULO HUNGARO	845/056-5	Empresários	AL. Vitorioso	
ROSA MARIA LOUREIRO		Observadores		
ROSANE HARUMI TAKEMURA	1.605.726-1	Observadores	SEPLAN	R. Harumi Takemura
ROSELLI APARECIDA DO VALLE		Empresários	AEAM	Roselli Aparecida do Valle
ROSIMEIRE SANTANA	3451284-1	Observadores	SEMULSER	Rosimeire Santana
RUBIA IRMA SALES		Gestores, administradores públicos e legislativo		
SANDRO MELO CHAGAS		Empresários		
SERGIO BERTONI	1.146.652	Gestores, administradores públicos e legislativo	PMM	
SILVIO MARCOS TORRECILHA	6.396.939.0	Gestores, administradores públicos e legislativo	SMS	
SIMONE RIBEIRO NEVES		Gestores, administradores públicos e legislativo		
TATHYANE CAMARA DE SOUZA AMORIM		Observadores	SCPLAN	Tathyane Amorim
TAYNARA NEVES DOS SANTOS		Movimentos sociais e populares		
TEÓFILO FÁBIO DA SILVA	8504.966-6	Gestores, administradores públicos e legislativo	SEPTAS	
VALDECIR MARTINS BARBOZA	4287620-0	Gestores, administradores públicos e legislativo	SEPLAN	
VALDEMIR TEODORO BERNADINO	5716244-9	Movimentos sociais e populares	SEPLAN S	
VALDIR PIGNATA	1.4190623	Gestores, administradores públicos e legislativo		
VALÉRIA CRISTINA DA COSTA	4981989-5	Gestores, administradores públicos e legislativo	SASC	Valéria Cristina da Costa
VALQUIRIA DA SILVA ALVES	9425511-2	Observadores	SEPLAN	Valquiria da Silva Alves
VANDERLEY SILVA DE ANDRADE		Observadores		
VANESSA KARLA LANDI OLIVEIRA DE LIMA		Gestores, administradores públicos e legislativo		
VILMA ERCULANO DA SILVA		Observadores		
VLADEMIR DE OLIVEIRA		Gestores, administradores públicos e legislativo		
WILLIAN SANTOS CONRRADO		Observadores	SEPLAN	
ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO	4081587-2	Gestores, administradores públicos e legislativo		
ZORAIDE APA RODRIGUES NORA		Movimentos sociais e populares		
Pamela Zaghi Alves Pires	6.751.367.3			Pamela Zaghi
Elissa Rodrigues de Alencar	157.370.3			
Josef Carlos Soares	1.561.443.7			
Antonio Oliveira	8669317			

11. Tatyane de Amorim Construtora e Civil

Construtora e Civil

*SAMANTHA TEMIS RAMOS CELESTE	34254	ENGENHEIRO CIVIL		1		2	26/04/2015
SANDRA MARA BATISTA	33355	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO		1		2	21/04/2015
SANDRA VILMA ANTONELLI	34093	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO		1		2	11/04/2015
SARA GUEDES GAMARONI	33376	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1		2	11/04/2015
SIMONE JUNKO SEKIYAMA OTI	34028	AGENTE FISCAL		3		4	10/04/2015
SIRLEI APARECIDA LOPES DA SILVA	34162	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1		2	20/04/2015
SIRLEI APARECIDA SAPATERO	34048	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1		2	28/04/2015
TATIANA MARIA FERREIRA DOS REIS DA ROCHA	34268	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO		1		2	24/04/2015
TIAGO BORGES PAVANI	34035	AGENTE FISCAL		3		4	13/04/2015
VINICIUS RETUCCI FELIX DA SILVA	34215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1		2	28/04/2015
VIVIANE CORREIA MARTINS FRANÇOZO	20662	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1		2	21/04/2015

**DECRETO Nº 673/2015**

Dispõe sobre o aproveitamento em outro cargo dos ocupantes do cargo efetivo extinto de Impressor Gráfico no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 41, § 3o, da Constituição Federal e conforme o disposto nos art. 20, VI, 42 e 54 todos da Lei Complementar nº 239/98, e tendo em vista o artigo 4º da Lei Complementar nº 993/14,

DECRETA:

Art. 1º - O aproveitamento em outro cargo dos servidores detentores do cargo efetivo de Impressor Gráfico da Administração Direta, nos níveis e referência dispostos no art. 2º para o cargo efetivo de Técnico em Manutenção, na função de computador e impressora, conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 993/14.

Art. 2º - O aproveitamento se dará, a partir de 01 de maio de 2015, conforme quadro abaixo:

NOME	MATR.	CARGO ORIGINARIO	ENQ. PCCR CARGO ORIG.	CARGO DE APROVEITAMENTO	ENQ. PCCR APROVEITAMENTO
Gerson Ferreira da Silva	16552	Impressor Gráfico	GEF VIII-I-23	Técnico em Manutenção	GEF V-I-39
Gilberto de Souza	30789	Impressor Gráfico	GEF VIII-I-5	Técnico em Manutenção	GEF V-I-21
Luiz Marcio Pereira	9128	Impressor Gráfico	GEF VIII-I-29	Técnico em Manutenção	GEF V-I-45

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2015.

Carlos Roberto Pupin  
 Prefeito Municipal  
 José Luiz Bovo  
 Secretário de Gestão  
 Lindolfo Jacinto Junior  
 Secretário de Recursos Humanos Interino

**DECRETO Nº 675, de 24 de abril de 2015.**

Aprova o Regimento da Conferência Pública para propor Supressão de Diretrizes Viárias no Município de Maringá/PR e consequente alteração na Lei Complementar nº 886/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento da Conferência Pública para propor Supressão de Diretrizes Viárias no Município de Maringá/PR e consequente alteração na Lei Complementar nº 886/2011, bem como os seus anexos, conforme deliberação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, nos termos do anexo a este Decreto.

Art. 2º. A Conferência Pública de que trata o artigo 1º, será realizada nas dependências do UNICESUMAR, no Auditório Joaquim Lawer, a partir das 8:30h às 12h, do dia 29 de maio de 2015, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Maringá.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Silvio Magalhães Barros", 24 de abril de 2015.

Carlos Roberto Pupin  
 Prefeito do Município de Maringá  
 José Luiz Bovo  
 Secretário Municipal de Gestão  
 Laercio Barbão  
 Secretário Municipal de Planejamento

## ANEXO

### REGIMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA PARA PROPOR SUPRESSÃO DE DIRETRIZES VIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR

#### CAPÍTULO I

##### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º É objetivo da Conferência Pública discutir as propostas de supressão de diretrizes viárias no Município de Maringá e consequente alteração na Lei Complementar nº 886/2011, na forma do Anexo II do Regimento.

Parágrafo único. São vedadas inclusões na pauta em cumprimento ao disposto nos artigos 204 e 205, da Lei Complementar nº 632/2006.

Art. 2º A Conferência Pública para supressão de diretrizes viárias e consequente alteração na Lei Complementar n. 886/2011, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no Auditório Joaquim Lawer - UNICESUMAR-, no dia 29 de maio de 2015, das 8h30 às 12h, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Maringá.

Parágrafo único. Não sendo esgotada a matéria até as 12 horas, a Conferência ficará automaticamente prorrogada para o período vespertino, com intervalo de almoço, retornando as atividades às 14:00 horas com término às 17:00 horas.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 8.508/2009, a Conferência Pública será presidida pelo Prefeito do Município, Sr. Carlos Roberto Pupin.

Parágrafo único: Na ausência ou eventual impedimento do Prefeito, este será substituído pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. Laercio Barbão.

Art. 4º A organização e desenvolvimento da Conferência será coordenada pela Comissão Preparatória Municipal, composta por funcionários da SEPLAN e membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT, conforme relação do Anexo I do presente.

Art. 5º A divulgação da Conferência Pública ocorrerá nos meios de comunicação do Município e no site da Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da sua realização, convidando a população a participar do evento.

Parágrafo único: Na divulgação feita no site da Prefeitura serão reproduzidas cópias do Decreto de Convocação da Conferência, da Lei Municipal nº 8.508/2009, da Lei Municipal nº 632/2006 e deste Regimento.

Art. 6º Compete à Comissão Preparatória:

I – definir o Regimento;

II – definir data, local e pauta da Conferência, devendo suas informações constar do Regimento;

III – criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização, quando necessário;

IV – elaborar a proposta de programação;

V – definir número de participantes;

VI – designar facilitadores e relatores, se necessário;

VII – elaborar e executar o projeto de divulgação da Conferência Pública para propor a supressão de diretrizes viárias no Município;

VIII – promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informar seus membros sobre o andamento da organização da Conferência Pública para propor a supressão de diretrizes viárias no Município, assim como divulgá-la perante os parlamentares;

IX – mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Pública;

X – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência para propor a supressão de diretrizes viárias no Município, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

XI – atuar como elo entre os segmentos integrantes da Conferência Pública para propor a supressão de diretrizes viárias no Município.

Art. 7º As despesas com a organização geral e com a realização da Conferência Pública correrão por conta da Prefeitura de Maringá.

#### CAPÍTULO III

##### DOS PARTICIPANTES

Art. 8º A Conferência Pública para propor supressão de diretrizes viárias no Município de Maringá, terá composição de 200 (duzentas) vagas para participantes totais, sendo 150 (cento e cinquenta) participantes representativos e 50 (cinquenta) participantes observadores.

I – Participantes representativos - 150 (cento e cinquenta) vagas: os reconhecidamente inscritos, observado o equilíbrio quantitativo entre eles estabelecido no art. 11 da Lei Municipal nº 8.508/2009, sendo 50% (cinquenta por cento) para os Poderes Públicos e 50% (cinquenta por cento) para a Sociedade Civil, os quais terão direito a voz e voto, distribuídos da seguinte forma:

a) gestores, administradores públicos e legislativo: 74 (setenta e quatro) vagas;

b) movimentos sociais e populares: 33 (trinta e três) vagas;

c) trabalhadores, por suas entidades sindicais: 12 (doze) vagas;

d) empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 12 (doze) vagas;

e) entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais: 11 (onze) vagas;

f) ong's com atuação na área de desenvolvimento urbano, planejamento territorial, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte, mobilidade, acessibilidade: 8 (oito) vagas.

II – Participantes observadores - 50 (cinquenta) vagas: os cidadãos comuns não representando nenhuma entidade no ato de sua

inscrição, com direito a voz e sem direito a voto, conforme inciso II, do art. 12, da Lei Municipal nº 8.508/2009, alterado pela Lei Municipal nº 9.693/2014.

Parágrafo único. No caso de não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento, não poderá ser preenchido por outro segmento.

Art. 9º As inscrições dos interessados em participar da referida Conferência Pública, serão realizadas apenas via on line no site da Prefeitura Municipal de Maringá, em link próprio e poderão ser efetuadas a partir das 09:30 horas do dia 04 de maio até as 17:00 horas do dia 21 de maio de 2015.

Art. 10. Os crachás identificadores serão retirados pelos próprios inscritos, ou por um representante devidamente qualificado nos dias 26 e 27 de maio de 2015, no Paço Municipal, 2º andar, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial das 8:30 às 17:00 horas, com intervalo para almoço das 11:30 às 13:30, mediante apresentação de documento próprio com foto e declaração de representação de sua entidade.

#### CAPÍTULO IV

##### DA REALIZAÇÃO

Art. 11. O Presidente da Conferência Pública instalará a mesa que dirigirá os trabalhos da Conferência.

Art. 12. A Conferência Pública para propor supressão de diretrizes viárias será composta de discussão e plenária.

Art. 13. Iniciados os trabalhos da Conferência, as atividades desta obedecerão às seguintes etapas de trabalho:

I – apresentação, pelo Presidente, das propostas de Supressão constantes no ANEXO II;

II – após a leitura de cada proposta de supressão, será aberta à discussão permitindo-se a manifestação para dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidos pelo Presidente ou técnico indicado por este;

III – em caso de divergências acerca das propostas apresentadas permitir-se-á inscrição de um orador para se pronunciar a favor e de outro para se pronunciar contra a proposta, aos quais conceder-se-á 3 (três) minutos, improrrogáveis, para manifestação, sem direito a réplica;

IV – terminadas as manifestações dos oradores, o Presidente colocará a proposta de supressão em votação pela plenária, a fim de determinar se a mesma será aprovada ou não.

Art. 14. O quorum para a aprovação das propostas de avaliação pela plenária será o de maioria simples, por aclamação.

Art. 15. É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência "pela ordem", sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regimento.

Art. 16. Durante os períodos de votação será vedado o questionamento "pela ordem", ou qualquer outro tipo de intervenção.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O andamento da Conferência Pública será registrado em ta e objeto de gravação audiovisual.

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser dirimidos pela

Comissão Preparatória, cabendo recurso ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

#### ANEXO I

##### COMISSÃO PREPARATÓRIA CONFERÊNCIA PÚBLICA PARA PROPOR SUPRESSÃO DE DIRETRIZES VIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 886/2011

João Willliann Madeira Solin	Coordenador / CMPGT
Roberto Petrucci Júnior	Membro/ CMPGT
Débora Dagues Sanches	Membro/ CMPGT
Leonardo Ramos Fabian	Membro/ CMPGT
Ricardo Leal Picanço	Membro/ CMPGT
Jaime Ramos	Membro/ CMPGT
José Vicente Alves do Socorro	Membro/ SEPLAN

#### ANEXO II

##### PROPOSTAS DE SUPRESSÃO DE DIRETRIZES VIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR

REFERENTE / SITUAÇÃO	
1	Supressão de diretriz viária incidente sobre o lote 154-A, Gleba Ribeirão Maringá, entre as Rua Franklin Delano Roosevelt e Rua Projetada.
2	Supressão de diretriz viária referente ao prolongamento da Rua Mato Grosso até a Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff – Conferência Pública
3	Supressão da diretriz viária paralela a cerca de 50 metros da via projetada para o prolongamento da Avenida Brasil, no trecho da Avenida Sincier Sambatti até a divisa com o Município de Sarandi.
4	Supressão de diretriz incidente sobre o lote 535/535-A, Gleba Patrimônio Maringá, entre a Rua Pion. Antonio Tait e Av. Prefeito Sincier Sambatti.
5	Supressão da diretriz viária - Rua Severino Soares de Albuquerque entre a Rua Pion. Antonio Tait e Av. Prefeito Sincier Sambatti.
6	Supressão de diretriz viária incidente sobre os lotes 39-A/2-39-C, 39-A/2-39-C/2-1, 39-A/2-39-C-2(rem.), 39-A/2-39-C-3(rem.) e 39-A/2-39-C-4, situados na Gleba Ribeirão Pinguim, devendo a diretriz ser suprimida até a Via Paisagística. Conferência Pública
7	Supressão da rotatória projetada sobre o lote nº 201-A-6 da Gleba Patrimônio Maringá.
8	Supressão diretriz viária sobre o lote 49-B-1-A, Gleba Patrimônio Maringá.
9	Continuação da Rua 34055, incidente sobre o Polo Aeronáutico de Maringá;
10	Parte da Rua Projetada situada ao Norte do Aeroporto Regional;
11	Trecho entre a Rua 34055 e a Rua Paralela ao sul desta;
12	Prolongamento da Estrada de ligação entre a Rua 34055 e Rua Paralela ao sul desta

#### DECRETO Nº 676, de 24 de abril de 2015.

Convoca a Conferência Pública para propor Supressão de Diretrizes Viárias no Município de Maringá/PR e consequente alteração na Lei Complementar nº 886/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 8508/2009, e da Lei Complementar nº 632/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Pública para propor Su-

## Arrozado Técnico

JUSTIFICATIVAS	
1	<p>Supressão de diretriz viária incidente sobre o lote 154-A, da Gleba Ribeirão Maringá, entre a Rua Franklin Delano Roosevelt e a Rua Projetada.</p> <p>A medida se justifica porque além da referida diretriz não constituir uma via de ligação entre bairros, sua intersecção com a Avenida Pioneiro Devige Schiavon ocorreria sem a necessária condição de visibilidade, gerando um ponto de conflito de tráfego a ser evitado.</p>
2	<p>Supressão de diretriz viária referente ao prolongamento da Rua Mato Grosso até a Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff.</p> <p>A supressão desse trecho é necessária porque tanto essa rua como a futura via paisagística da margem oeste o Ribeirão Morangueiro chegariam na Avenida Alexandre Rasgulaeff em um mesmo ponto, com um potencial de conflito de tráfego elevado e de difícil solução.</p>
3	<p>Supressão da diretriz viária paralela a cerca de 50 metros da via projetada para o prolongamento da Avenida Brasil, no trecho da Avenida Sincler Sambatti até a divisa com o Município de Sarandi.</p> <p>Em virtude de edificações construídas no traçado original da diretriz de prolongamento da Avenida Brasil, o traçado desta última teve que ser desviado, vindo a se sobrepor à diretriz da via projetada em questão, a qual por isso deixa de existir.</p>
4	<p>Supressão de diretriz incidente sobre o lote 535/535-A, da Gleba Patrimônio Maringá, entre a Rua Pioneiro Antonio Tait e a Avenida Prefeito Sincler Sambatti.</p> <p>Em razão de no passado terem sido construídas edificações no Lote 535/535-A junto à divisa com o Lote 536, a implantação desse trecho da citada diretriz demandaria vultosas despesas com a desapropriação de uma unidade produtiva de grande importância para o Município, o que aconselha a sua supressão.</p>
5	<p>Supressão de diretriz viária do prolongamento da Rua Severino Soares de Albuquerque entre a Rua Pioneiro Antonio Tait e a Avenida Prefeito Sincler Sambatti.</p> <p>Pelo fato de no passado terem sido construídas edificações nos lotes 538 e 539 junto à divisa comum, a implantação desse trecho da citada diretriz demandaria vultosas despesas com a desapropriação de edificações da APAE e de uma unidade produtiva de grande importância para o Município, o que aconselha a sua supressão.</p>
6	<p>Supressão de diretriz viária incidente sobre os lotes 39-A/2-39-C, 39-A/2-39-C-2(rem.), 39-A/2-39-C-3(rem.) e 39-A/2-39-C-4, da Gleba Ribeirão Pinguim, até a Via Paisagística.</p>

	Essas diretrizes não são importantes para a circulação viária nesta região, uma vez que os lotes, quando subdivididos, poderão ser acessados por outras vias já previstas e outras já consolidadas. A supressão de tais diretrizes proporcionará um melhor aproveitamento na subdivisão do terreno, permitindo lotes maiores para a implementação de indústrias, principalmente aqueles voltados para o ECISA (Contorno Sul / Sincler Sambati)
7	Supressão da rotatória projetada sobre o lote nº 201-A-6 da Gleba Patrimônio Maringá. Tal rotatória é desnecessária, por envolver um cruzamento de apenas três vias de limitada largura, além de inconveniente, por invadir lotes lindeiros, o que demandaria o dispêndio de vultosos recursos com desapropriação.
8	Supressão diretriz viária sobre o lote 49-B-1-A, Gleba Patrimônio Maringá. A diretriz em questão é inconveniente, tanto do ponto de vista da circulação viária, pelo fato de constituir desnecessário cruzamento com a Avenida Sabiá, quanto do aproveitamento do lote para fins de edificação.
9	Continuação da Rua 34055, incidente sobre o Polo Aeronáutico de Maringá. A referida via, a par de dispensável para o funcionamento do aeroporto, impede o pleno aproveitamento do terreno onde será implantado o Pólo Aeronáutico de Maringá. Com a aprovação do Sistema Viário deste último essas diretrizes interferem com ele inviabilizando-o, motivo pelo qual devem ser suprimidas.
10	Parte da Rua Projetada situada ao Norte do Aeroporto Regional. O trecho de diretriz viária em questão tornou-se dispensável em razão de uma alteração no traçado da diretriz, pela qual esta última foi incorporada à via paisagística da margem esquerda do Ribeirão Paiçandu.
11	Trecho entre a Rua 34055 e a Rua Paralela ao sul desta. Esta diretriz tornou-se desnecessária em vista da decisão que confirma a Avenida Vladimir Babcov como o principal acesso ao aeroporto.
12	Prolongamento da Estrada de ligação entre a Rua 34055 e Rua Paralela ao sul desta. Esta diretriz tornou-se desnecessária em vista da decisão que confirma a Avenida Vladimir Babcov como o principal acesso ao aeroporto.

**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**  
Instituído através da Lei Complementar 632 de 06 de outubro de 2006.  
Parecer nº 005/2015 – CMPGT

*ASSUNTO: Processo nº 11787/2015*

**CÓPIA  
SEPLAN**

Senhor Secretário,

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT, nomeados pelo Decreto 364/2015, realizada em 15 de abril de 2015, foi colocado em apreciação a solicitação da empresa Baeza & Baeza Agropecuária Ltda, quanto a supressão da Rua posicionada entre a Rua Franklin Delano Roosevelt e Rua Projetada, incidente no lote 154-A da Gleba Ribeirão Maringá.

Após análise e discussão o parecer foi favorável a inclusão da supressão da referida diretriz na pauta da Conferência Pública que será realizada para aprovar a supressão de diversas diretrizes viárias no Município de Maringá.

Maringá, 16 de abril de 2015.

  
**Engº Laercio Barbão**

*Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial*

À  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Nesta

Av. XV de Novembro 701, SEPLAN 2º andar Paço Municipal - CEP 87013-230

Fone/Fax: (44) 3221-1559

e-mail: [Conselho\\_planejamento@maringa.pr.gov.br](mailto:Conselho_planejamento@maringa.pr.gov.br)

Maringá – Paraná

**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**  
**Parecer nº 031/2013 – CMPGT**

Maringá, 20 de junho de 2013.

**ASSUNTO:** Supressão de Diretriz Viária

**Senhor Secretário,**

Em resposta ao processo nº 39268/2013, de Argus Empreendimentos Imobiliários Ltda., solicitando supressão de diretriz viária referente ao prolongamento da Rua Mato Grosso até a Avenida Dr. Alexandre Rasgulaeff, informamos que o parecer foi FAVORÁVEL, devendo a solicitação ser submetida a Conferência Pública conforme determina a Lei Complementar nº 934/2012.

Atenciosamente,



**Engº Laércio Barbão**

*Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial*

À  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano  
Nesta

**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**  
**Parecer nº 053/2013 – CMPGT**

Maringá, 23 de setembro de 2013.

**ASSUNTO:** Supressão de diretriz viária

**Senhor Secretário,**

Em análise ao processo nº 62251/2013, desta Secretaria, informamos que o parecer foi FAVÓRAVEL a incluir a supressão da diretriz viária paralela a cerca de 50 metros da via projetada para o prolongamento da Avenida Brasil, no trecho da Avenida Sincler Sambatti até a divisa com o Município de Sarandí, na pauta da Conferência Pública que será realizada para aprovar a supressão de diversas diretrizes viárias no Município.

Atenciosamente,



**Engº Laercio Barbão**

*Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial*

À  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano  
Nesta

**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**  
Instituído através da Lei Complementar 632 de 06 de outubro de 2006.  
Parecer nº 003/2015 – CMPGT

ASSUNTO: *Processo nº 3603/2015*


**CÓPIA  
SEPLAN**

Senhor Secretário,

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT, nomeados pelo Decreto 364/2015, realizada em 15 de abril de 2015, foi colocado em apreciação a solicitação da empresa Nova América Administração de Bens Ltda quanto a "retirada" da diretriz viária incidente sobre o Lote 535/535-A, Gleba Patrimônio Maringá no trecho entre a Rua Pioneiro Antonio Tait e Anel Viário Sincler Sambati.

Após análise e discussão o parecer foi favorável a inclusão da supressão da diretriz incidente sobre o referido lote na pauta da Conferência Pública que será realizada para aprovar a supressão de diversas diretrizes viárias no Município de Maringá.

Maringá, 16 de abril de 2015.

  
**Engº Laercio Barbão**  
*Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial*

À  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Nesta

Av. XV de Novembro 701, SEPLAN 2º andar Paço Municipal - CEP 87013-230

Fone/Fax: (44) 3221 -1559

e-mail: [Conselho\\_planejamento@maringa.pr.gov.br](mailto:Conselho_planejamento@maringa.pr.gov.br)


Maringá – Paraná

**Ata Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial** 1  
Aos 31 (trinta e um ) dias do mês de julho de 2013, às 14 horas e 15 minutos, o Conselho 2  
Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, reuniu-se na sala de reuniões da Secretaria 3  
Municipal de Planejamento e Urbanismo para a ducentésima septuagésima nona reunião, 4  
conforme estabelece a Lei Complementar 632/06. Estavam presentes os conselheiros 5  
titulares José Vicente Alves do Socorro, Roberto Petrucci Junior, Sérgio Bertoni, Humberto 6  
José Henrique, Edson Luiz Cardoso Pereira, Celso Marcio Lorin e os suplentes Sílvio Saiti 7  
Iwata, José Luiz Nardo, Leonardo Ramos Fabian, Ana Lucia Rodrigues. Participaram da 8  
reunião a equipe da Prefeitura que trabalho no desenvolvimento da tabela de usos do solo 9  
distribuída por CNAE: Fortunato Rubim, Alessandra Martins Ferraz Leles, Nelson P. Silva, 10  
Leopoldo Fiewski e Alessandro Alves L. Silva. A reunião foi presidida pelo Sr. José Vicente 11  
Alves do Socorro, devido a um compromisso de última hora do conselheiro Laercio 12  
Barbão, iniciando com a aprovação da ata do dia 17.07.13, aprovada com a abstenção dos 13  
conselheiros que não participaram da referida reunião. Na sequência foi analisado o 14  
processo nº 57518/2012, de Clovis Pagotto, referente a solicitação de supressão da diretriz 15  
viária projetada para continuação da Rua Aluísio Nunes Costa; sendo aprovado incluir a 16  
solicitação na pauta da Conferência que discutira as propostas de supressões viárias. Em 17  
seguida o Sr. Leopoldo Fiewshi apresentou a equipe que trabalhou do desenvolvimento da 18  
tabela de usos do solo distribuída por CNAE e conduziu a apresentação sobre a 19  
regulamentação dos usos permissíveis, explicando como o trabalho foi realizado e como 20  
deverá funcionar o sistema para emissão de alvará on-line, esclareceu que os usos 21  
permissíveis constam na referida tabela juntamente com as exigências para liberação do 22  
alvará de localização, ressaltou que as exigências concernentes aos setores da Prefeitura 23  
de Meio Ambiente, Transportes, Fazenda e Vigilância Sanitária, foram incluídas no sistema, 24  
faltando apenas as exigências do Corpo de Bombeiros. Como havia ficado estabelecido a 25  
regulamentação dos usos permissíveis ocorrerá através de decreto, pois existe um prazo 26  
para implantação do programa e o processo para alteração da Lei e demorado, entretanto 27  
o Conselho poderá futuramente propor alteração na tabela de Lei Complementar nº 888/11, 28  
com relação aos usos permissíveis. No momento o conselho considerou mais adequado 29  
deixar o programa entrar em funcionamento para poder avaliá-lo e se necessário alterar a 30  
Lei. Em seguida foram debatidos alguns pontos de conflito verificados pela equipe. O 31  
primeiro referente a descrição na Lei Complementar nº 888/11, dos tipos de comércio e 32  
serviços, sendo proposto acabar com estas descrições, pois com a implantação do sistema 33  
que utilizará a definição do CNAE para todas as atividades, a descrição da Lei não será 34  
mais utilizada. Outra questão foi com relação as pequenas industrias, ficando estabelecido 35  
que nos Eixos que comportam esse tipo de atividade será permitido, porém com restrição 36  
de capacidade de processamento. Em relação aos empreendimentos que não possuem 37  
área de processamento no endereço onde foi solicitado o alvará, será considerado para 38  
emissão do mesmo a atividade de escritório, ficando a cargo da fiscalização averiguar se 39  
no local não será realizada nenhuma outra atividade. Outro problema abordado foi 40  
referente a exigência de vagas de estacionamentos, ressaltando que esse e um dos 41  
maiores problemas para emissão de alvará de localização, problema que aumentará com a 42  
implantação do sistema informatizado, pois ao ser informada a metragem do local o 43  
sistema automaticamente vai exigir a quantidade de vagas definidas pela Lei 44  
Complementar nº 910/2011, o que deverá impossibilitar a implantação de muitos 45  
empreendimentos, em decorrência do rigor da Lei. Foi sugerido pela equipe incluir no 46  
decreto que os estabelecimentos que já estão em funcionamento poderão manter as 47  
condições de sua abertura, enquanto os novos deverão atender a Lei vigente. Foi 48  
demonstrada preocupação principalmente com as vias que já estão consolidadas, citando 49  
como exemplo a Avenida Brasil e a Rua Santos Dumont, que são vias importantes já 50  
consolidadas pelo comércio, que devido a impossibilidade de atender a exigência de vagas 51  
de estacionamento não podem realizar qualquer tipo de reforma ou alteração que implique 52  
na necessidade de solicitar um novo alvará. O conselho entendeu a preocupação e 53

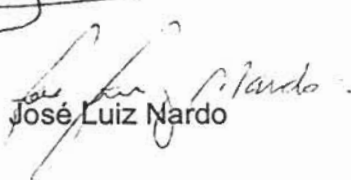
 1/2

54 considerou a proposta aceitável. O conselheiro Edson Cardoso lembrou que algum tempo  
55 atrás havia o seguinte entendimento – se fosse uma reforma sem aumento mantinha-se as  
56 exigências anteriores. A conselheira Ana Lucia mencionou que as vagas exigidas não  
57 solucionam o problema ocasionado pelo excesso de veículos particulares, por isso,  
58 considera que não deveria ser exigido vaga de "ninguém", cada comerciante que analisa-  
59 se a conveniência de fornecer vagas para seus clientes. Foram citadas outras  
60 possibilidades além do decreto, uma delas considerando alterar o artigo 80 da Lei  
61 Complementar nº 910/11, os conselheiros concordaram em estudar o artigo em questão  
62 buscando a melhor solução para resolver o problema da exigência de vagas de  
63 estacionamento para estabelecimentos comerciais, agendando uma reunião extraordinária  
64 para a próxima semana para discutir exclusivamente este assunto. Dando continuidade foi  
65 discutida a questão dos estabelecimentos que armazenam e comercializam gás, sendo  
66 aprovada a proposta de retirar o limite máxima para armazenamento dentro do perímetro  
67 urbano que hoje é de 1.560kg, deixando a liberação a cargo do Corpo de Bombeiros. Em  
68 seguida foi abordado o problema dos lava jatos e a questão do Eixo de Comercio e  
69 Serviços A – ERA, questionamentos que ficaram para serem estudados pelo Conselho.  
70 Finalizando as discussões o Sr. Leopoldo disse que a equipe ficaria no aguardo das  
71 conclusões do conselho sobre a questão das vagas de estacionamento, lembrando da  
72 urgência em definir a questão, aproveitou para agradecer o empenho da equipe da  
73 Prefeitura em concluir o trabalho para implantação da Redesim. Em seguida foi incluído  
74 extra-pauta a apresentação da proposta de supressão da diretriz viária da Rua Severino  
75 Soares de Albuquerque, projetada sob os lotes 498/5, 497/8, 497/9, 497/10, 538 e 539, da  
76 Gleba Patrimônio Maringá; o conselho aprovou que a referida supressão seja incluída na  
77 Conferência Pública. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada às 15 horas e  
78 30 minutos.

  
José Vicente Alves do Socorro

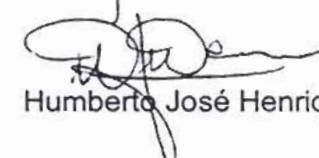
  
Sérgio Bertoni

  
Edson Luiz Cardoso Pereira

  
José Luiz Nardo

Leonardo Ramos Fabian

  
Roberto Petrucchi Junior

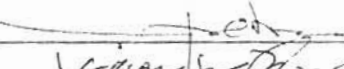
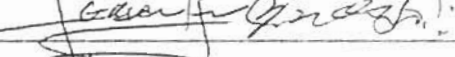

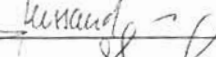


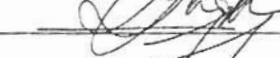

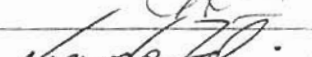
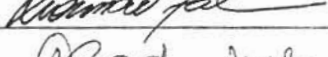
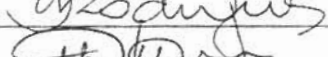

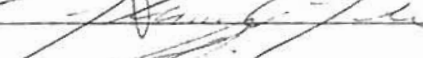


  
Humberto José Henrique

Celso Marcio Lorin

Silvio Saiti Iwata

  
Ana Lucia Rodrigues

**LISTA DE PRESEÇA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL - 31/07/2013.**

PARTICIPANTE	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
ROBERTO PETRUCCI JUNIOR	SEPLAN - PMM	
EDSON LUIZ C. PEREIRA	CODEM	
Fortunato Rubim	Seplan - PMM	
ALESSANDRA MARTINS FERREZ VELES	SEFAZ/PMM	
NELSON P. SILVA	DEFAPZ/PMM	
LEOPOLDO FIEUSKI	PROUDSDES	
LIMERCIO BARBÃO	SEPLAN	
José Vicente Socorro	SEPLAN	
SERENIL BORTUZZI	SEHABIS	
LEONARDO FABIAN	SINDUSCON	
ANA LÚCIA RODRIGUES	UCM	
Humberto José Henrique	COMORVA	
Alexsandro dos Santos	SEFAZ	
Silvio S. Juste	SEMAN	
CELSON MARGO WRINI	AMZ36	

**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**  
**Parecer nº 008/2012 – CMPGT**

Maringá, 03 de fevereiro de 2012.

Referência: *Supressão de Diretriz Viária*

**Senhor Secretário,**

Em análise aos processos nºs 70960/2011 de Takaaki Yonekura e 5523/2012 de Ezio Dair Simões, solicitando a supressão de diretriz viária incidente sobre os lotes 39-A/2-39-C, 39-A/2-39-C/2-1, 39-A/2-39-C-2(rem.), 39-A/2-39-C-3(rem.) e 39-A/2-39-C-4, situados na Gleba Ribeirão Pinguim, informamos que o parecer foi FAVORÁVEL, devendo a diretriz ser suprimida até a Via Paisagística.

Atenciosamente,



**Engº Walter José Progiante**

*Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial*

À  
**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**  
Nesta.

**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**  
**Parecer nº 036/2013 – CMPGT**

Maringá, 18 de julho de 2013.

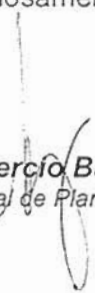
**ASSUNTO:** Supressão Viária

**Senhor Secretário,**

Em análise ao processo nº 24730/2012, de Pedro Tassi, informamos que o parecer foi FAVORÁVEL a supressão da diretriz viária da rotatória projetada sobre o lote de terras nº 201-A-6 da Gleba Patrimônio Maringá.

Salientamos que por tratar-se de supressão viária o processo deverá ser submetido a Conferência Pública conforme determina a Lei Complementar nº 934/2012.

Atenciosamente,

  
**Engº Laércio Barbão**  
*Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial*

À  
**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**  
Nesta

**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**  
**Parecer nº 086/2014 – CMPGT**

Maringá, 01 de outubro de 2014.

*ASSUNTO: Processo nº 63945/2014*

**Senhor Secretário**

Em análise ao processo supracitado, em reunião realizada no dia 24/09/2014, protocolado em nome da Mitra Arquidiocesana de Maringá, referente a supressão da diretriz viária incidente sobre o lote 49-B-1-A, Jardim dos Pássaros, informamos que este Conselho foi de parecer favorável a inclusão da referida via na Conferência Pública de supressão de Diretriz Viária.

  
**Engº Laercio Barbão**  
*Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial*

À  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**  
Nesta.

**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**  
Instituído através da Lei Complementar 632 de 06 de outubro de 2006.  
Parecer nº 002/2015 – CMPGT

ASSUNTO: *Processo nº 26043/2015*

**CÓPIA  
SEPLAN**

Senhor Secretário,

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT, nomeados pelo Decreto 364/2015, realizada em 15 de abril de 2015, foi colocado em apreciação a solicitação dessa Secretaria quanto a reordenação do sistema viário do Aeroporto, que propõe a supressão das seguintes vias:

- Continuação da Rua 34055, incidente sobre o Polo Aeronáutico de Maringá;
- Parte da Rua Projetada situada ao Norte do Aeroporto Regional;
- Trecho entre a Rua 34055 e a Rua Paralela ao sul desta;
- Prolongamento da Estrada de ligação entre a Rua 34055 e Rua Paralela ao sul desta.

Após análise e discussão o parecer foi favorável a inclusão da supressão das referidas vias, na pauta da Conferência Pública que será realizada para aprovar a supressão de diversas diretrizes viárias no Município de Maringá.

Maringá, 16 de abril de 2015.

  
**Engº Laércio Barbão**

*Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial*

À  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Nesta

---

Av. XV de Novembro 701, SEPLAN 2º andar Paço Municipal - CEP 87013-230

Fone/Fax: (44) 3221 -1559

e-mail: [Conselho\\_planejamento@maringa.pr.gov.br](mailto:Conselho_planejamento@maringa.pr.gov.br)

Maringá – Paraná



**LEI COMPLEMENTAR Nº 886.**

**Autor: Poder Executivo.**

**Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 333/99, que dispõe sobre o Sistema Viário Básico no Município de Maringá.**

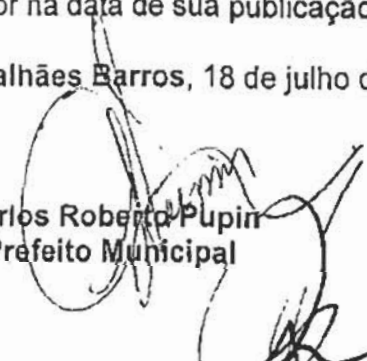
**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte**


**LEI COMPLEMENTAR:**


**Art. 1º. O ANEXO I - Diretrizes de Arruamento da Zona Urbana da Cidade de Maringá, da Lei Complementar nº 333/99, que contém diretrizes de arruamento para as zonas urbanas e para a zona rural do Município de Maringá, passa a vigorar na forma do ANEXO I da presente Lei.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 18 de julho de 2011.**

  
**Carlos Roberto Pupin**  
**Prefeito Municipal**

  
**Rodrigo Valente Giublin Teixeira**  
**Chefe de Gabinete**

  
**José Luiz Bovo**  
**Secretário de Gestão**